



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí

ANO XXI - Nº 1319

9 de abril de 2020



## Administração Direta

### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2020

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 068/2008, em especial no que pertence ao Comércio Ambulante na Cidade de Jacareí.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a disposição constante na alínea "a", do artigo 61, da Lei Complementar 068/2008, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 61. É proibido ao vendedor ambulante:**

**a) estacionar carro, carrocinha, trailer ou similar nas vias públicas ou outros logradouros sem a prévia autorização da administração pública.”**

**Art. 2º** Fica criado o parágrafo único ao artigo 61, da Lei Complementar 068/2008, passando a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo único. Quanto ao disposto na alínea “a”, do presente artigo, o licenciamento de comércio ambulante para fins alimentícios, a ser exercido em vias públicas ou demais logradouros, ficará condicionado a manifestação da secretaria administrativa competente, que apurará se o local pretendido para exercício do comércio não implicará em impedir ou dificultar o trânsito no local.”**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 08 DE ABRIL DE 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA.**

### Decretos

DECRETO Nº 1.013, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Jacareí, em virtude da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, respectivamente, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.001, de 20 de março de 2020, no qual foi declarada situação de Emergência no Município de Jacareí, em decorrência da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende a quarentena no Estado de São Paulo até 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Jacareí, para todos os fins de direito, especialmente para aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** O inciso X do artigo 1º do Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - Ficam suspensas até o dia 16 de maio de 2020 as obrigações financeiras relativas às cobranças de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos para com a Municipalidade”.

**Art. 3º** Ficam suspensos, a partir de março de 2020, até o final do corrente ano, os reajustes ou aumentos remuneratórios de caráter continuados, assim entendidos como aumentos ou adequação de remuneração, as revisões gerais, datas-bases, a qualquer título, de todos os servidores públicos ativos e inativos, do Poder Executivo Municipal, inclusive os já autorizados em leis próprias e pendentes de implementação.

**Art. 4º** Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais e federais, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional gerada pela COVID-19.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2020.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito do Município de Jacareí**

DECRETO Nº 1.014, DE 08 DE ABRIL 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.324, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

463-02.09.0208.241.0005.2348	-3.3.50.43.00	-	+	R\$	127.000,00
Subvenções Sociais					
518-02.09.0208.244.0005.2052	-3.3.90.32.00	-	+	R\$	100.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
1215-02.03.01.20.605.0002.1006-3.3.90.36	-	Outros	+	R\$	95.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física					
433-02.09.0108.244.0005.2049	-3.3.90.36.00	-	+	R\$	13.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física					

**Art. 2º** As despesas de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

106-02.03.0123.692.0002.2434	-3.3.90.39.00	-	Outros	-	R\$	95.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
440-02.09.0108.244.0005.2049	-4.4.90.52.00	-	-	R\$	4.000,00	
Equipamentos e Material Permanente						
466-02.09.0208.242.0005.2349	-3.3.50.43.00	-	-	R\$	123.000,00	
Subvenções Sociais						